**REQUERIMENTO Nº 181/2024**

## MARLON ZANELLA – MDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Sandoval de Araujo Feitosa Neto, diretor geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, com cópia para o Exmo. Sr. Ricardo Perez Botelho, Diretor Presidente da Energisa e ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira, Ministro das Minas e Energia, requerendo providências para sanar as constantes quedas de energia elétrica na zona rural do município de Sorriso/MT, em especial no Assentamento Jonas Pinheiro.

**JUSTIFICATIVA**

O Assentamento Jonas Pinheiro, localizado à 20 km da cidade de Sorriso/MT, tem grande relevância para o município, sendo responsável por grande parte da produção da agricultura familiar local;

O fornecimento de energia elétrica é um elemento crucial para o desenvolvimento e a sustentabilidade da agricultura familiar, sendo fundamental para o funcionamento de máquinas e equipamentos, como: irrigadores, sistemas de ventilação, equipamentos de armazenamento e conservação de alimentos;

Com energia elétrica, os agricultores podem investir em tecnologias que aumentam a qualidade dos produtos, como refrigeração e processamento de alimentos. Isso permite a valorização da produção e a ampliação do mercado consumidor, aumentando a renda familiar;

Ocorre que as famílias locais têm sofrido com as constantes suspenções no fornecimento de energia elétrica, bem como seu retorno com oscilações, causando grandes prejuízos. Essa situação tem impactado diretamente nas atividades desenvolvidas, prejudicando os produtores locais, como os de leite e de hortaliças;

Portanto, a concessionária deve cumprir com o disposto no contrato de Prestação de Serviços e, assim, fornecer um serviço de qualidade aos clientes, observando o Código de Defesa do Consumidor;

Nesse sentido, vejamos o Art. 4º, § 1º e §2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021:

Art. 4º A distribuidora é responsável pela prestação de serviço adequado ao consumidor e demais usuários e pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.

§ 1o Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2o A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, a melhoria e expansão do serviço.

Ressalta-se que fornecimento de energia elétrica contribui para o desenvolvimento das comunidades rurais como um todo. Assim, torna-se necessária a melhoria da infraestrutura e, consequentemente, do serviço prestado;

Diante disso, requeremos, com urgência, que a Energisa tome as devidas providências para sanar as constantes suspenções, bem como oscilações, e implemente soluções que garantam a regularidade do fornecimento de energia elétrica na zona rural do município de Sorriso/MT, em especial no Assentamento Jonas Pinheiro.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2024.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MARLON ZANELLA****Vereador MDB** | **CELSO KOZAK****Vereador PSDB** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** |
| **IAGO MELLA****Vereador Podemos** | **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **FREDISON DIAS****Vereador PRD** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSD** |
| **RODRIGO MACHADO****Vereador MDB** | **DAMIANI Vereador MDB** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** |